

LEI Nº 645 ,DE 19 DE MAIO DE 1997.

**Autoriza a doação de área que especifica e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, área de terra ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DA IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, localizada na Quadra ARSE 32, AI-08, destinada a Culto Religioso, com área total de 1.204,50m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 19 dias do mês de maio de 1997, 8º ano da criação de Palmas

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal